



**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO**  
**2º SEMESTRE 2020**  
**(VAGAS REMANESCENTES)**

Em complementação ao Regulamento do Processo Seletivo para Aluno Especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo publicado em 26/5/2020, a Coordenação de Pós-Graduação do Cefor comunica a abertura de vagas remanescentes para as disciplinas relacionadas no item 4.3, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

## 1. CRONOGRAMA

Data	Etapas
21 a 24/7/2020	Inscrições
28/7/2020	Resultado (data provável)
28 a 31/7/2020	Matrículas (data provável)

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.
- 2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/n1n5VpwML7nzfeiF8>, entre os dias 21/7 (a partir da zero hora) e 24/7/2020 (até as 23h59). O candidato deverá preencher as seguintes informações:
  - 2.2.1. Pessoais: nome completo, e-mail, CPF, telefones e local de trabalho. É imprescindível que as informações estejam precisas para possibilitar o contato com o candidato.
  - 2.2.2. Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **que deverá estar atualizado há pelo menos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá cria-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.
  - 2.2.3. Disciplina(s) pretendida(s): indicar entre 1 (uma) e 2 (duas) disciplinas que pretende concorrer para o 2º semestre letivo de 2020.
  - 2.2.4. Exposição de motivos: texto que demonstre os motivos que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com sua atividade profissional e/ou com seu projeto de pesquisa. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.
- 2.3. Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em primeiro lugar.

### **3. CRITÉRIOS**

- 3.1. O candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:
- 3.1.1. Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos ou incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.
  - 3.1.2. Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado.
  - 3.1.3. Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reprovação em disciplina anteriormente cursada, conforme previsto no Art. 64 do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).
- 3.2. A análise das candidaturas será feita exclusivamente com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá prejudicar a sua pretensão à(s) disciplina(s).
- 3.3. O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, a regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor e/ou com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

### **4. VAGAS**

- 4.1. A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares e especiais já matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos não exceda a capacidade máxima por sala física ou virtual, ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.
- 4.2. O candidato poderá concorrer a até 2 (duas) disciplinas e só será admitida sua matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas por semestre, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas como aluno especial no Mestrado, conforme determina o [Regulamento](#) de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 4.3. Para o 2º semestre de 2020 poderão ser disponibilizadas vagas remanescentes nas seguintes disciplinas:

Linha de pesquisa	Disciplinas oferecidas no 2º semestre 2020
2 - Processos Políticos do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tópicos Especiais em Processos Políticos do Poder Legislativo</li></ul>
3 - Política Institucional do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise do Discurso Político (turma A)</li><li>• Análise do Discurso Político (turma B)</li></ul>
Métodos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Métodos Inferenciais Avançados em Pesquisas Legislativas</li></ul>

- 4.4. Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre: professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma.
- 4.5. O calendário das aulas está disponível na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 4.6. No 2º semestre de 2020 as disciplinas serão oferecidas excepcionalmente na modalidade a distância. Entretanto, por ocasião de novas orientações referentes ao distanciamento social imposto pela situação de pandemia da COVID-19, as disciplinas poderão passar para as modalidades presencial ou híbrida (com algumas aulas presenciais e outras a distância, podendo haver vagas destinadas à participação inteiramente presencial), ou, ainda, ter a oferta de vagas cancelada a qualquer tempo.

## **5. RESULTADO**

- 5.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.
- 5.2. Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Brasília, 20 de julho de 2020

Coordenação de Pós-Graduação do Cefor